



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES

EDITAL Nº 192/2023/DICS (10.01.05.23.02.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 04 de julho de 2023.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, nomeado pela portaria 265/2023/GR, conforme competências delegadas por meio da Portaria nº 286/2020/GR, nos termos da legislação, torna público o presente Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, conforme a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, a Instrução Normativa Nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 25 de Maio de 2023, nos termos que seguem:

1 Da inscrição

1.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos).

1.1.1 Período de Inscrição conforme disposto no Anexo I - Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado.

1.2 Caso não haja inscritos, o período para as inscrições ficará automaticamente prorrogado por prazo igual ao período de inscrição do Anexo I, caso em que um novo cronograma será divulgado.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar a documentação exigida conforme abaixo:

I. cópia atualizada do Currículo *Lattes* ou *Vitae*:

- a) em formato *.pdf*;
- b) em arquivo único, que não deverá ultrapassar 1MB (um megabyte).

II. documentos comprobatórios:

- a) em formato *.pdf*;
- b) em arquivo único, que não deverá ultrapassar 10 MB (dez megabytes).

1.3.1 Os documentos devem estar em português ou espanhol.

1.3.1.1 Documentos em outras línguas devem ser traduzidos.

1.3.2 O candidato é responsável por anexar os documentos comprobatórios para pontuação no momento da inscrição.

1.3.2.1 Serão desconsiderados documentos enviados por e-mail.

1.4 Os quadros de pontuação constam nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4.

1.4.1 Para fins de comprovação dos itens, podem ser utilizados:

I. títulos: diplomas;

a) Serão desconsiderados atas de defesa ou comprovantes de conclusão;

II. livros: capa do livro e ficha catalográfica;

III. capítulos de livros: capa do livro, ficha catalográfica e primeira página do capítulo;

IV. artigos e resumos impressos: capa da revista, ficha catalográfica, sumário e primeira página do artigo;

V. artigos e resumos digitais: informar o link do artigo na última página do arquivo dos documentos comprobatórios;

VI. experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:

a) Carteira de trabalho acompanhada de declaração comprobatória do setor de recursos humanos especificando as matérias lecionadas, em caso de trabalho prestado em instituição privada.

b) Contrato de trabalho, em caso de atuação como visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.

c) Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e a publicação da nomeação de Diário Oficial, em caso de atuação em carreira de órgão público.

d) Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato, em caso de atuação de instituição privada.

VII. Cópia da capa e resumo da tese.

1.4.2 Somente serão pontuadas atividades didáticas e produção acadêmica no período de 2012 a 2023.

1.5 Os dados informados na inscrição são de total e exclusiva responsabilidade do candidato.

1.6 A taxa de inscrição é de R\$ 140,00.

1.7 O pagamento da GRU deverá ser realizado até o vencimento da guia.

1.8 Serão homologadas as inscrições que tiverem a taxa paga ou que a isenção for deferida.

1.9 Após a realização da inscrição, será gerado um comprovante que pode ser impresso pelo candidato.

1.10 A homologação das inscrições será divulgada em edital específico, conforme cronograma do Anexo.

2 Da isenção da taxa de inscrição

2.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

I. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II. ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 2007.

2.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição e solicitar isenção no prazo estabelecido no Anexo I, observando os seguintes passos:

I. acessar o sítio <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

II. preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social - NIS;

III. declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas nos incisos "I" e "II" do item 2.1 deste edital;

IV. enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;

2.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.4 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

2.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

III. Solicitar a isenção fora do prazo estabelecido no edital;

IV. Comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado.

2.6 Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

2.7 A homologação das inscrições será divulgada em edital específico, conforme cronograma do Anexo.

3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 A reserva de vagas para candidatos negros, nos termos deste Edital, está em conformidade com a Lei n.º 8.112/1990, a Lei n.º 12.990/2014.

3.2 Os candidatos negros participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas e nota mínima exigida, observados os dispositivos legais.

3.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos negros deverão fazer a sua opção no Requerimento de Inscrição.

3.4 O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição, modificando seu Requerimento de Inscrição.

3.5 O percentual mínimo de reserva será aplicado conforme Instrução Normativa nº 02/2022 /PROGEPE.

3.6 Os candidatos às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.7 Os candidatos às vagas reservadas aprovados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8 Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato concorrente à mesma reserva posteriormente classificado.

3.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e poderão ser preenchidas por candidatos aprovados pela lista geral.

3.10 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

3.10.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.10.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição, que deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos), na forma da LEI N. 12.990, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

3.10.2.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação;

3.10.2.2 O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos negros, seguirá os princípios e diretrizes estabelecidos na PORTARIA NORMATIVA Nº 4 DE 06 DE ABRIL DE 2018 e será realizada por comissão criada especificamente para este fim.

3.10.3 Os candidatos que não assinalarem a opção referida no subitem 3.10.2 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.10.4 O candidato aprovado em vaga reservada a negros será convocado para o procedimento de heteroidentificação, em momento anterior à contratação.

3.10.4.1 A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

3.10.4.2 O procedimento de heteroidentificação poderá ser promovido de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação e será gravado.

3.11.4.3 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa emitida por candidato aprovado em vaga reservada, após a contratação do candidato, este ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

4 Das Vagas e Remuneração

4.1 As vagas disponíveis estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Subárea de Conhecimento	Titulação Exigida	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Arquitetura e Urbanismo	Projeto de Arquitetura e Urbanismo com Ênfase em Crítica e História da Arquitetura e Urbanismo	Doutorado em: Arquitetura e Urbanismo ¹ .	40h	01 ²	R\$ 5.831,21

¹O diploma que não for identificado como correspondente à titulação exigida no item 4.1 para a área /subárea a que concorre será encaminhado ao curso/área da vaga para verificação do cumprimento do requisito.

²Vaga destinada preferencialmente à reserva de vaga para Pessoa Preta ou Parda (PPP).

4.1.1 O contratado receberá auxílio-alimentação mensal no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).

4.1.2 Havendo, durante a vigência do contrato ou de suas prorrogações, observando os protocolos de segurança recomendados em decorrência da COVID-19, a alteração da modalidade de ensino para o Ensino Remoto Emergencial (ERE), o contratado deverá ministrar as matérias em consonância com a modalidade de ensino determinada pela IES.

5 Da Avaliação

5.1 A avaliação da área se dará por prova de título e currículo, sendo atribuída uma pontuação para cada item devidamente comprovado, conforme a seguir:

5.1.1 Distribuição da pontuação para avaliação: Titulação

Item Avaliado	Pontos
Doutorado na área de conhecimento	3,0
Doutorado em áreas afins	2,5
Mestrado na área de conhecimento	2,0
Mestrado em áreas afins	1,5
Total Máximo	3,0

5.1.2 Distribuição da pontuação para avaliação: Produção científica

Item Avaliado	Pontos	Pontuação Máxima
Livro na área e/ou subárea de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	1,00	Até 3,0
Livro em áreas e/ou subáreas afins, publicado por editora com conselho editorial	0,70	
Capítulo de livro na área e/ou subáreas, publicado por editora com conselho editorial	0,50	
Artigo em periódico indexado (Qualis) na área de conhecimento	0,30	
Artigo em periódico indexado (Qualis) na subárea e/ou áreas afins	0,25	
Artigo em periódico não indexado ou de divulgação científica na área de conhecimento e/ou áreas afins	0,10	
Total Máximo		3,0

5.1.3 Distribuição da pontuação para avaliação: Experiência profissional em ensino

Disciplina lecionada na área e/ou subárea de conhecimento	0,50 (para cada 60h ou proporção)	Até 2,50
Total máximo		2,50

5.1.4 Distribuição da pontuação para avaliação: Experiência profissional na área de conhecimento

Item Avaliado	Pontos	Pontuação Máxima
Projeto Arquitetônico com autoria comprovada como responsável/coordenador (de 2020 a 2023)	0,30	Até 1,50
Projeto Arquitetônico com autoria comprovada como integrante equipe (de 2020 a 2023)	0,15	

Prêmio de Arquitetura como responsável/coordenador	0,50	
Prêmio de Arquitetura como integrante de equipe	0,25	
	Total Máximo	1,50

5.2 No item 5.1.1, será pontuado somente a maior titulação

5.3 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação, bem como aqueles que não atenderem ao disposto nos subitens 1.4.1 e 1.4.2.

5.4 No resultado final será desclassificado o candidato que obtiver menos de 7,0 (sete) pontos.

5.5 Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

a) Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior titulação.

c) Maior tempo dedicado à docência no ensino superior.

d) Maior tempo de experiência profissional.

5.6 É vedado o anúncio público de quaisquer notas antes da divulgação dos Resultados no Portal de Documentos da Unila.

6 Dos Recursos

6.1 Os candidatos podem solicitar o espelho de avaliação conforme o cronograma do Anexo, não sendo fornecidas informações a pedidos que forem feitos fora do prazo.

6.2 Os candidatos podem interpor recursos do resultado das inscrições e do resultado final, conforme o cronograma do Anexo.

6.3 Os recursos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário padrão, conforme disponibilizado no endereço <https://portal.unila.edu.br/concursos>, não sendo admitidos recursos que não apontem as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.

6.4 O formulário de recurso preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao e-mail: concursos@unila.edu.br.

6.5 Os recursos do processo seletivo simplificado serão julgados pela Banca Examinadora e seu resultado será enviado ao candidato por e-mail.

6.6 A Banca examinadora terá o prazo de 20 (vinte) dias para deliberação de recurso do resultado final.

6.7 Como segunda instância o recurso será encaminhado ao Diretor do Instituto, ao qual o processo seletivo está vinculado e ao Conselho do Instituto em terceira e última instância.

7 Da contratação

7.1 A contratação se dará nos termos da Lei nº 8.745/1993, por período determinado, com prazo inicial de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

7.1.1 O prazo mencionado no item anterior se dá em função do afastamento do fato gerador da referida vaga.

7.2 Após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato com o candidato aprovado, pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do candidato em assumir a vaga.

7.3 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato.

7.4 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o candidato aprovado terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.

7.4.1 Após a confirmação, a Unila entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando ao candidato a entrega dos documentos e assinatura do contrato. A partir dessa convocação, o candidato terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação, conforme discriminados abaixo:

I. Documento de Identificação - RG ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM.

II. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

III. Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

IV. Certidão de nascimento ou casamento.

V. Cartão PIS/PASEP.

- VI. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).
- VII. Comprovante de quitação das obrigações Eleitorais e Militares (dispensável para estrangeiros).
- VIII. Diplomas das titulações exigidas no quadro do subitem 4.1.
- a) Serão desconsiderados atas de defesa ou comprovantes de conclusão.
- IX. Os títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados.
- X. Autorização de residência expedida pela Secretaria do Trabalho vinculada ao Ministério da Economia ou Visto Permanente, apenas para candidatos estrangeiros.
- 7.4.2 Além dos documentos supracitados, o candidato deverá apresentar os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/progepe/dap/contratacao-professor-substituto-e-visitante>. Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.
- 7.4.3 A etapa de avaliação dos documentos se dará totalmente on-line e as assinaturas devem ser autenticadas pelo GOV.br.
- 7.4.4 Os candidatos podem vir a ser convocados a qualquer momento para apresentarem os documentos originais na forma física.
- 7.5 O contrato celebrado terá a data de início de exercício em conformidade com a data informada pela coordenação da área, ou quando for o caso, do curso.

8 Das Disposições Finais

- 8.1 A contratação dos aprovados no número de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 8.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de contratação do primeiro candidato, prorrogável pelo mesmo período a critério da administração.
- 8.2.1 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, a critério da administração, na validade do mesmo, com vistas à necessidade justificada de professor substituto, desde que na mesma área deste PSS.
- 8.3 Os candidatos poderão enviar suas dúvidas ao endereço eletrônico concursos@unila.edu.br.
- 8.4 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo deste edital, podendo ser alterado.
- 8.4.1 Em caso de alteração de datas, um novo cronograma será divulgado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.
- 8.5 Ao realizar a inscrição, o candidato estará ciente dos termos deste edital e de que aceita suas normas e condições, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de perder o direito à vaga.
- 8.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, pelo Diário Oficial da União e na página de concursos da UNILA pelo endereço <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.
- 8.8 A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição.
- 8.9 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNILA e em casos específicos enviados às bancas correspondentes.

ANEXO

Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado	
Período de inscrições	De 07/07/2023 a 23/07/2023
Período para isenção da taxa de inscrição	De 07/07/2023 a 11/07/2023
Divulgação da lista de deferidos e indeferidos da isenção	Até 17/07/2023
Divulgação das inscrições	Até 01/08/2023
Recursos das inscrições	Até dois dias após a divulgação
Homologação das inscrições	Até 08/08/2023
Divulgação da Banca Examinadora	Até 17/08/2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 30/08/2023

Prazo para solicitação do Espelho de Avaliação	Um dia após divulgação Resultado preliminar
Recursos do resultado preliminar	Dois dias após prazo para solicitação do Espelho de Avaliação
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)	
Realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP	06/09/2023
Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos aprovados no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP	Até 12/09/2023
Prazo para interposição de recursos contra o Edital preliminar com a relação dos candidatos aprovados no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP	Dois dias após publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos aprovados no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP
Homologação do Resultado Final	Até 29/09/2023

(Assinado digitalmente em 04/07/2023 19:03)

DIOGENES ALENCAR BOLWERK

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGEPE (10.01.05.23)

Matrícula: ###236#8

Processo Associado: 23422.007516/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **192**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/07/2023** e o código de verificação: **7f52e43529**